

LEI N° 2.510/2016

Dispõe sobre a garantia de vaga na Rede Municipal de Ensino para toda criança a partir dos 04 (quatro) anos de idade e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 054/2015 – Legislativo:

Art. 1º Fica garantida a vaga na Rede Municipal de Ensino para toda criança a partir dos 04 (quatro) anos de idade no centro de Educação Infantil mais próxima de sua residência, do município.

Art. 2º O Poder Público disponibilizará a vaga, bem como fará divulgação junto às famílias de cada localidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2016.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário